

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
98º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL  
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES

*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 3ª Sessão Legislativa: 2023

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas) PRESIDENTE  
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) VICE-PRESIDENTE  
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO  
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)  
ADJAILSON COSTA (Progressistas)  
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)  
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)  
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)  
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)  
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (Progressistas)  
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)  
RODRIGO ALVES (Progressistas)

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 516, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO", DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ESPERANCENSES DA CIDADE DE ESPERANÇA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 13 de março de cada ano como o "Dia Municipal do Espiritismo" na cidade de Esperança/PB.

**Art. 2º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade de Estudos Espíritas Esperancenses/SEEE, situada à Rua Manoel Henriques, nº 108, centro, nesta, fundada em 13 de março de 1995.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 23 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.184, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, com o tema "Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável".

**Art. 2º** A I Conferência Intermunicipal de Educação será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e objetivará preparar a discussão do Plano Municipal de Educação (2024-2034).

§ 1º Haverá a escolha de delegados para representarem o Município de Esperança e demais municípios participantes da Conferência Intermunicipal de Educação, em face da necessária representatividade dos municípios na Conferência Estadual de Educação 2023.

§ 2º O quantitativo de delegados seguirá o ordenado pelas Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da Conae 2024 e pelo Fórum Estadual de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 17 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 2.185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05032023 de 15/06/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:



02017 SECRETARIA DE EDUCACAO		
2102 MANUT. DAS FESTIV. COM OFIC. E EVENTOS POPULARES		
13.382.1015.2102.3390310000.715.PREMIACOES CULT. ARTIST. CIENT DESPORTIVA E OUTRAS	188.000,00	
13.382.1015.2102.3390310000.716.PREMIACOES CULT. ARTIST. CIENT DESPORTIVA E OUTRAS	91.000,00	
13.382.1015.2102.4490320000.715.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00	
Valor Total da Ação ( 2102 ) R\$	318.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	318.000,00	
Valor Total R\$	318.000,00	

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 23 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
P r e f e i t o

**DECRETO Nº 2.186, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2023, no Centro Pastoral, localizado na Praça da Cultura, S/N, Bairro Centro, sob a coordenação do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança-PB.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura; e

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:

I - Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança-PB responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confecultpb@gmail.com.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Esperança será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação e Cultura do Município e, na sua ausência, o Diretor de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança-PB.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 25 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
P r e f e i t o

**DECRETO Nº 2.187B, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05032023 de 15/06/2023 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

Art. 1º - no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10.302.1017.2081.3190110000.605.VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	30.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	30.000,00	
Valor Total R\$	30.000,00	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE VIGIL EM SAUDE-BLVS		
10.305.1017.2033.3190120000.035.OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	
Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$	5.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	5.000,00	
Valor Total R\$	5.000,00	

Art. 3º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE VIGIL EM SAUDE-BLVS		
10.305.1017.2033.319040000.500.CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$	5.000,00	
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
10.302.1017.2081.319040000.600.CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	30.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	35.000,00	
Valor Total R\$	35.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 26 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
P r e f e i t o

**DECRETO Nº 2.187, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro;

CONSIDERANDO que em dias como este, intermediários entre um feriado e o final de semana, a demanda pelos serviços públicos é muito menor e a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no corrente ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para dia 03 de novembro, determinando-se ponto facultativo dia 03 de novembro do corrente ano, sexta-feira, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º Os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais e que, em razão da tipicidade, não admitem paralisação, como limpeza pública, segurança pública e outros, funcionarão normalmente;

§ 2º As Unidades de Urgência, Emergência de Internação - Hospital Municipal de Esperança Dr. Manuel Cabral - e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, funcionarão normalmente durante as 24 horas do dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 27 de outubro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
P r e f e i t o

**GABINETE | ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 242/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso V, da lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos.

Considerando O Boletim de Ocorrência datado em 25/10/2023, feito Pelo servidor HERMES LEVI RIBEIRO SOARES, Agente Municipal de Trânsito, Matrícula 36.411, Lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, em desfavor do Diretor de Trânsito do município o Senhor GILBERIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 38.339, também lotado na mesma Secretaria acima descrita, enviado a Procuradoria do Município, apontando desentendimento entre os servidores durante o exercício do seu trabalho, dos profissionais acima, condutas estas, passíveis de apuração e punição disciplinar funcional, conforme determina o Estatuto dos Servidores do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância, prevista na legislação municipal, art. 189 e seguintes da Lei nº 294/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) para apuração das possíveis práticas de infração administrativa por parte dos servidores HERMES LEVI RIBEIRO SOARES, Agente Municipal de Trânsito, Matrícula 36.411, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, e do Diretor de Trânsito do município o Senhor GILBERIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 38.339.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelo servidor ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ, Procurador-Adjunto do Município, que a presidirá.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança, em 26 de outubro de 2023.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**CONTRATOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 971/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FRANCINEIDE ACIOLE CÂMARA (CPF: 011.606.414.55)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: FRANCINEIDE ACIOLE CÂMARA (CPF: 011.606.414.55)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA no Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.07.2023 a 31.12.2023 Valor: R\$ 1.320,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 998/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOACILA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS (CPF: 334.595.254.87)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: JOACILA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS (CPF: 334.595.254.87)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATADA no Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.07.2023 a 31.12.2023 Valor: R\$ 1.320,00/Mês (insalubridade e, se, plantões) COREN 1.771.267-TE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1301/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SIMONETE CLEIDE LIMA (CPF: 450.699.214.87)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: SIMONETE CLEIDE LIMA (CPF: 450.699.214.87)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Margarida Maria Andrade Diniz", do Bairro Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 03.07.2023 a 22.12.2023 Valor: R\$ 4.130,13/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1396/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIRA (CPF: 065.916.114.10)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIRA (CPF: 065.916.114.10)  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Antonio Coelho de Carvalho", da Comunidade Timbaúba, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 03.07.2023 a 22.12.2023 Valor: R\$ 3.097,60/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1502/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GUSTAVO TAVARES PEREIRA (CPF: 112.553.354.40)  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
Signatários: GUSTAVO TAVARES PEREIRA (CPF: 112.553.354.40)  
OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF "Joventino Batista Monteiro", do Distrito de Massabielle (substituindo Eliane B. A. Santos - em Desvio de Função), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 03.07.2023 a 22.12.2023 Valor: R\$ 3.097,60/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1508/2023 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e

LUANNA JESSIKA VIEIRA DA COSTA PIMENTA (CPF: 084.184.904.89)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
LUANNA JESSIKA VIEIRA DA COSTA PIMENTA (CPF: 084.184.904.89)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 03.07.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 3.097,60/Mês

**GABINETE | FINANÇAS****LICITAÇÕES & CONTRATOS****AVISOS****NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022 que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA DR. MANOEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO. Convocamos a empresa JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS – CNPJ 21.318.384/0001-65, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para manifestar justificativas com relação ao descumprimento do prazo estabelecido para entrega de produtos conforme e-mail encaminhado em 10/10/2023 referente aos pedidos nº 004989. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, fica o contrato nº 027/2023 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Esperança - PB, 23 de outubro de 2023. Nobson Pedro de Almeida - Prefeito Constitucional.

**NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTA MUNICÍPIO. Convocamos a empresa JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS – CNPJ 21.318.384/0001-65, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para manifestar justificativas com relação ao descumprimento do prazo estabelecido para entrega de produtos conforme e-mail encaminhado em 19/10/2023 referente aos pedidos nº 004988. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, fica o contrato nº 013/2023 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Esperança - PB, 23 de outubro de 2023. Nobson Pedro de Almeida - Prefeito Constitucional

**EXTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2023**

Processo nº 230412PP00013, Pregão Presencial nº 00028/2023. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS REMANESCENTE DO PE 19/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 25/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DOM/DOE. Empresas adjudicatórias: CNPJ Nº 02.911.193/0001-68 – APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALRES E MEDICAMENTOS, no preço unitário para o item (S): 6 – 11,96; CNPJ Nº 11.054.242/0001-84 – DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no preço unitário para o item (S): 8 – 14,00; 9 – 73,30; 10 – 13,70; 11 – 11,90; 12 – 5,40. CNPJ Nº 27.672.644/0001-82 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, no preço unitário para o item (S): 1 – 11,90; 2 – 27,00; 3 – 10,80; 4 – 46,70; 5 – 75,70; 7 – 18,30. A Ata como os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no setor de Licitação, na Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – ESPERANÇA-PB. Esperança – PB, 25 de agosto de 2023. Nobson Pedro de Almeida – Prefeito Constitucional.

**GABINETE | OUTROS****CONCURSO PÚBLICO 2017/2018**

HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.833, DE 07 DE MAIO DE 2018

**EDITAIS & ADITIVOS****EDITAL Nº 050/2023****CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a homologação do Concurso Público 2017/2018, através do Decreto Municipal nº 1.833, de 07 de maio de 2018;

Considerando o Processo nº 0800381-55.2020.8.15.0171;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, a senhora ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES, aprovada neste Concurso Público em 4º lugar para o cargo de FARMACEUTICO (BIOQUÍMICO) munida da documentação relacionada nos ANEXO I (Relação de Documentos Exigidos) e III (Declarações) com vistas à nomeação e à posse, para comparecer à Secretaria de Administração, entre 17 de outubro e 16 de novembro de 2023, das 8 da manhã ao meio-dia (12h). A documentação da candidata deve ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.

#### **Da Documentação**

Os documentos deverão ser copiados (uma via), estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ANEXO I acarretará em não cumprimento de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

#### **Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos**

Os resultados dos exames, listados no ANEXO II, deverão ser apresentados SOMENTE após a apresentação da documentação do ANEXO I, no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE) em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

O prazo legal para apresentação dos exames médicos é de 30 (trinta) dias a contar do agendamento na apresentação da documentação básica do ANEXO I.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas da candidata e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 16 de outubro de 2023.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### **ANEXO I**

##### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, das 8 da manhã ao meio-dia (12h).

1. **Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);
2. **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação – frente e verso da folha de foto);
3. **Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil);
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
5. Certidões de Nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação** e **Declaração Escolar** recentes; e CPFs dos mesmos;
6. **Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovante de Registro no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como CNH para Motorista;<sup>1</sup>
7. Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;
8. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. **Conta Bancária Bradesco** (cópia legível do cartão, frente e verso);
10. **Declaração de Bens**: (modelo incluso no anexo IV);
11. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
12. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
13. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);

14. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;

15. **Qualificação Cadastral** no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);

16. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e

17. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 16 de outubro de 2023.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### **ANEXO II**

##### **RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados SOMENTE após a apresentação da documentação do ANEXO I, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

1. Atestados, Exames e Pareceres:

- a) **Exames Laboratoriais**:  
Creatinina;  
Glicemia em Jejum;  
Hemograma Completo;
- b) **Avaliações Clínicas Especializadas**:  
Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;  
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;  
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;
- c) **Outros**:  
Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);  
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);  
Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH);  
Raio-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;  
VDRL;
- d) **Específico para Digitados**:  
Usg dos punhos;
- e) **Específico para Motoristas “d”, trator etc.**:  
Audiometria tonal, com laudo;
- f) **Específico para Profissionais de Saúde**:  
Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

2. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, atestando que o(a)s candidato(a)s está(ão) APTOS ao exercício do cargo.

Esperança/PB, em 16 de outubro de 2023.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### **ANEXO III**

##### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

##### **MODELO 1**

###### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

<sup>1</sup> De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**MODELO 2****DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
2. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
3. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**MODELO 3****DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
- Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**MODELO 4****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que

- Não possuo bens;
- Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

<sup>2</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**MODELO 5****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENTO(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299<sup>2</sup> do Código Penal).

Esperança/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**GABINETE | OUTROS****EDITAIS, ADITIVOS ETC.****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 23/2023, DE 26 OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA – 2º Quadrimestre de 2023 - Esperança-PB.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 262ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2023. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde.

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 262ª Reunião Ordinária do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, RDQA ano 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 26 de outubro de 2023.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.